

## **Apuração de Responsabilidade Síntese do julgamento**

### **Processo nº 1484/2018 - Sindicância**

**Data do encerramento - 25/3/2019**

O Diretor-Presidente, no uso das atribuições definidas no item 4.1, incisos I e III, e com base no item 14.12.2, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade da EBC - NOR 903, após a análise dos autos e do Relatório Final da comissão apuradora, decidiu acolher o Relatório Final da comissão que mantém a determinação adotada anteriormente pela empresa de indenização do bem patrimonial, fato esse já realizado por Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho no desligamento da ex-empregada da EBC.